ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

PRÉMIO NACIONAL ENGENHARIA

REGULAMENTO

ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

PRÉMIO NACIONAL ENGENHARIA

REGULAMENTO

CLÁUSULA 1.ª
Natureza e objetivo

1. O Prémio Nacional de Engenharia, doravante designado simplesmente como Prémio, é uma iniciativa da Ordem dos Engenheiros.

2. Tem como objetivo central a promoção e divulgação de realizações nos diversos ramos da Engenharia que se tenham destacado no país e no estrangeiro nas áreas de estudos e projetos, inovação, investigação, implementação, planeamento, bem como dos seus impactos no desenvolvimento económico e social.

3. O Prémio será atribuído por deliberação de um júri, cujos membros são nomeados pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros.

4. À(s) candidaturas(s) premiada(s) será atribuído um certificado comprovativo da distinção.

5. À candidatura premiada com a maior pontuação será atribuído um prémio pecuniário, de valor a fixar pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros, sendo o respetivo valor tornado público aquando do correspondente anúncio.

CLÁUSULA 2.ª
Destinatários

1. O Prémio destina-se a reconhecer membros efetivos da Ordem dos Engenheiros que, de forma individual, se tenham destacado no panorama nacional e internacional e que, pela sua atividade no domínio da Engenharia, tenham contribuído para a valorização da profissão de Engenheiro.

2. Estão em condições de admissão todos os estudos, projetos e realizações desenvolvidos em autoria ou coautoria por membros efetivos da Ordem dos Engenheiros em Portugal ou em qualquer país estrangeiro, que sustentem e fundamentem a atribuição do Prémio ao candidato.

CLÁUSULA 3.ª
Trabalhos elegíveis. Submissão de candidaturas

1. A Engenharia envolve todas as áreas com intervenção humana, sendo um dos pilares do desenvolvimento tecnológico, social e económico da sociedade.

2. Sendo praticamente impossível a enumeração de todas as atividades de Engenharia que são abrangidas pelo Prémio, assumiu-se que as candidaturas submetidas a concurso poderão ter na sua génese:

a. Teses, dissertações, estudos, projetos, obras, técnicas de fabrico, de gestão, de produção e de construção;
b. Intervenções relacionadas com o ambiente e a sustentabilidade (eficiência energética, efeitos das alterações climáticas nas infraestruturas e no meio ambiente, novos materiais, gestão e valorização de recursos naturais, etc.);
c. Minimização dos riscos e dos efeitos de acidentes naturais (cheias, secas, sismos, incêndios, etc.) e tecnológicos;
d. Desenvolvimento de novos equipamentos, métodos e processos.

CLÁUSULA 4.ª
Submissão de candidaturas. Condições gerais

1. As candidaturas apresentadas deverão ser especificamente elaboradas para o presente concurso, sendo o seu conteúdo da exclusiva responsabilidade do(s) proponente(s), encontrando-se o Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros eximido de qualquer eventual acusação de plágio ou de violação de direitos de autor.

2. As candidaturas apresentadas a concurso deverão ser submetidas online, até às 23:59 do dia 30 de setembro de 2023, através do site criado para o Prémio e disponível no Portal da Ordem dos Engenheiros.

3. As candidaturas deverão conter obrigatoriamente uma carta de candidatura, dirigida ao Bastonário da Ordem dos Engenheiros, contendo a seguinte informação:

a. Nome do candidato;
b. Número(s) de telefone de contacto;
c. Endereço de correio eletrónico;
d. Curriculum Vitae do candidato;
e. Declaração, sob compromisso de honra, datada e assinada pelo(s) proponente(s), de que a candidatura submetida a concurso é da sua autoria, cumprindo todos os requisitos constantes da legislação sobre direitos de autor e o Regulamento do Concurso.

4. Se a candidatura contiver matéria sujeita a confidencialidade, esta terá de ser declarada na carta de candidatura referida em 3 e o seu tratamento discutido com o Presidente do Júri, em caso de necessidade.

CLÁUSULA 5.ª
Submissão de candidaturas. Condições específicas

1. As candidaturas deverão ser redigidas em português.

2. Todos os elementos da candidatura deverão ser convertidos em formato digital, com o texto em formato A4, com o máximo de 40 páginas, excluindo os anexos (quadros, gráficos, figuras fotografias, peças desenhadas, etc.). Poderão igualmente ser anexados modelos ou filmes contendo aspetos relacionados com a fundamentação da candidatura submetida a concurso.

3. Cada candidatura deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos perfeitamente identificados e individualizados:
a. Título;
b. Ramo ou ramos de Engenharia em que se insere a candidatura;
c. Avanços tecnológicos aplicados e perspetivas de aplicação e desenvolvimento futuro;
d. Inovações introduzidas com o(s) trabalho(s);
e. Contribuições para o conhecimento e para o desenvolvimento económico e social.

4. Para além do referido nos pontos anteriores, a candidatura poderá conter outros anexos considerados relevantes pelo(s) proponente(s).

CLÁUSULA 6.ª
Constituição e funcionamento do Júri

1. O Júri de apreciação dos trabalhos concorrentes, nomeado pelo Conselho Diretivo Nacional, será constituído por:

1.1. Um Presidente;

1.2. O Presidente da Academia de Engenharia;

1.3. Duas personalidades pertencentes a universidades, politécnicos ou institutos de investigação portugueses de reconhecido mérito no domínio da Engenharia;

1.4. Uma personalidade representante de entidades ou instituições com atividade relevante na área de Engenharia;

1.5. Duas personalidades, uma nomeada pelo CAQ e outra pelo CCC, de diferentes especialidades.

2. O Júri terá de apreciar, de acordo com o espírito definido na Cláusula 4.ª, os trabalhos concorrentes até 31 de dezembro de 2023.

3. O Júri poderá socorrer-se, em caso de necessidade, de peritos especializados na(s) área(s) de intervenção a concurso.

CLÁUSULA 7.ª
Atribuição do Prémio

1. O Prémio Nacional de Engenharia é atribuído a um único candidato.

2. Em qualquer caso, o Júri poderá recomendar a distinção com menção honrosa de uma ou mais candidaturas concorrentes, sem que tal envolva a atribuição de qualquer prémio pecuniário.

3. O Júri poderá recomendar a não atribuição do Prémio Nacional de Engenharia se considerar que nenhuma das candidaturas apresentadas possui nível adequado.

4. Em resultado da apreciação do Júri será enviada ao Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros uma proposta escrita e justificada contendo a recomendação da candidatura a premiar e as eventuais menções honrosas a atribuir.

5. As decisões tomadas pelo Conselho Diretivo Nacional quanto à atribuição do Prémio Nacional de Engenharia basear-se-ão nas recomendações do Júri e não são passíveis de recurso.

CLÁUSULA 8.ª
Condições de exclusão

1. Serão excluídas as candidaturas de indivíduos que não estejam inscritos na Ordem dos Engenheiros.

2. Os dirigentes executivos da Ordem dos Engenheiros não podem apresentar a sua candidatura ao Prémio Nacional de Engenharia.

CLÁUSULA 9.ª
Divulgação e entrega do Prémio

3. A entrega do Prémio será feita em cerimónia pública, durante o Congresso Nacional da Ordem dos Engenheiros.

4. A candidatura distinguida com o Prémio será alvo de devido destaque na revista INGENIUM e nos demais meios de comunicação institucional da Ordem dos Engenheiros.

5. As menções honrosas serão alvo de adequada publicitação nos canais de comunicação da Ordem dos Engenheiros.

ORDEM
DOS
ENGENHEIROS